



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 134/2021

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE TEMPO PARA VEICULAR CAMPANHA PUBLICITÁRIA EDUCATIVA SOBRE O COMBATE E A PREVENÇÃO DA "PEDOFILIA, VIOLÊNCIA E ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de ... nº _____/2021, de autoria do vereador Ricardo Prado e Célio Aristão).

Art. 1º Em todos os eventos culturais, esportivos, shows, exposições e outros equivalentes, realizados em ambientes fechados ou abertos, dentro do município de Ibitinga, deverão ser destinados um período de tempo ou espaço para a veiculação de Campanha Publicitária Educativa sobre o Combate e Prevenção da Pedofilia, violência e Abuso sexual contra crianças e Adolescentes.

§1º Ficam incluídos nos termos desta Lei também os eventos promovidos pelo Município, bem como as Casas Noturnas, os teatros, as casa de shows, a Feira do Bordado, os Eventos culturais, Eventos das Secretarias e autarquias da Cidade.

§ 2º o tempo mínimo de duração será de 30 (trinta) segundo a cada hora de duração do evento, que poderá ser veiculada em sistema de som, telões, faixas, cartazes, banners e outros meios de acordo com a disponibilidade dos promotores.

Art. 2º Na Campanha Publicitária Educativa deverá obrigatoriamente constar ou mencionar a seguinte informação: **Disque 100 para Denúncias – A ligação é Anônima e Gratuita**’.

Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará aos organizadores do evento o pagamento de multa no valor de 20 (vinte) UFGs, sendo que na primeira reincidência este valor será cobrado em dobro e a segunda reincidência acarretará ao infrator a cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 28 de julho de 2021.

RICARDO PRADO
Vereador - PSL

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PSL



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores,

O presente Projeto de Lei que dispõe sobre a destinação de tempo para veicular Campanha Publicitária Educativa sobre o Combate e Prevenção da Pedofilia, Violência e Abuso Sexual contra crianças e adolescentes em todos os eventos culturais, esportivos, shows e outros equivalentes, realizados em ambientes fechados ou abertos, dentro do município de Ibitinga, têm como objetivo chamar atenção da sociedade e toda a juventude sobre este monstruoso problema, além de divulgar o “Disque 100” para denúncias, a toda população, como uma importante ferramenta para o combate deste mal que devasta a vida de crianças e famílias de toda a nossa sociedade.

Deste modo, será levada a informação por meios publicitários em eventos de todos os gêneros, visando alertar, informar e minimizar a incidência deste tipo de crime em nossa cidade, alertando assim toda a população acerca deste mal que tem números elevados em nosso meio.

A maioria das pessoas quer ajudar e denunciar, entretanto desconhecem os números e os mecanismos de denúncia e o procedimento para um atendimento seguro.

Desta forma, utilizaremos os eventos que acontecem em grande número em nossa cidade na luta contra a pedofilia e a violência sexual contra crianças e adolescentes, divulgando o Disque 100 para denúncias, sendo ela anônima e gratuita.

Na quarta Reunião Ordinária da CPI DA Pedofilia e do Enfrentamento à Violência Sexual, a psicóloga Lucia Willians do Departamento de Psicologia da Universidade Federal de São Carlos mostrou um estudo que **atesta ser o abuso contra criança o delito menos denunciado no Brasil** em decorrência de ameaças e de complicações pelo fato de, na maioria dos casos, o agressor fazer parte da família. Por isso, segundo a psicóloga, pesquisas apontam que 90 % dos casos nunca foram notificados.

É com este propósito, que o presente Projeto de Lei, vem apresentar à comunidade, uma forte ferramenta de combate ao abuso sexual, que é **a denúncia**.

Uma das formas de prevenir as vítimas e toda a sociedade, é mostrar que este mal precisa ter um fim, e para tanto, precisa ser **denunciado**.

Municar a população com informações de que o silêncio precisa ser vencido para que possamos resgatar inúmeras crianças e adolescentes e dar a eles proteção que é dever do Estado e está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Desta forma serão atingidas diversas camadas da sociedade, desde as pessoas mais carentes que são as mais afetadas, justamente pela falta de informação a respeito de como se prevenir e denunciar, até as altas classes.

A Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, define que países signatários devem tomar todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educativas adequadas à proteção da criança, no que se refere à violência sexual.

Constantemente os meios de comunicação noticiam abusos e prisões, entretanto não levam ao público informações e prevenção e combate a este crime. Por isso queremos que o município entre nesta luta contra estes abusos que demonstra ser um sério problema.



Mas a legislação é inútil sem a participação popular na “**denúncia_responsável**” dos criminosos e na prevenção dos crimes.

O que é Abuso Sexual.

Abuso sexual constitui-se em todo e qualquer comportamento sexual inadequado com uma criança, Inclui carícias nos órgãos genitais da criança, do mesmo modo que a criança acariciando o órgão genital do adulto, relações sexuais, incesto, estupro, sodomia, exibicionismo e exploração sexual.

Qualquer tipo de sedução, voyeurismo (olhar), tocar, desnudar, acariciar, levar a assistir ou participar de praticas sexuais de qualquer natureza envolvendo crianças e adolescentes constitui características desse tipo de crime.

O que é Pedofilia.

Segundo os especialistas, pedofilia é um “**distúrbio de conduta social**”, onde um indivíduo adulto sente desejo compulsivo, de caráter homossexual e heterossexual, por crianças e pré-adolescentes. Clinicamente falando, um pedófilo é uma pessoa adulta que deseja sexo com crianças.

Conforme ensinamento da psicóloga Karen Michel Esber “Confunde-se muito o crime de abuso sexual com a pedofilia. A pedofilia é um diagnóstico clínico, não é um diagnóstico de atos e crimes. O sujeito pode ser um pedófilo e nunca chegar e encostar a mão em uma criança”.

O perfil do Pedófilo e do Abusador dificulta as denúncias.

O fato é que o pedófilo tenta parecer simpático e normal para ganhar confiança das pessoas, e, principalmente das crianças, utilizando as necessidades das mesmas como forma de se mostrar útil, simpático e amigo.

Estima-se que menos de 10% dos abusos sexuais são relatados às autoridades.

Campanhas Nacionais sobre Pedofilia e Violência Sexual.

Para ampliar o atendimento às vítimas, o Disque 100 realiza campanhas nacionais e regionais de informações e sensibilização do grande público.

Mais celebridades aderiam de modo espontâneo à causa, como por exemplo: Ivete Sangalo, Cláudia Leite, Sérgio Reis, Padre Fábio de Melo, Carlinhos Brow, Frank Aguiar, Netinho, Fernanda Brum, Gian & Giovani, Eros Biondini, Cesar Menotti & Fabiano, Luciana Gimenez, Datena e muitos outros.

O que é o Disque 100.

O Disque Denuncia foi criado em 1997 por organizações não-governamentais que atuam na promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes. Foi em 2003 que o serviço passou a ser de responsabilidade federal. A coordenação execução do Disque 100 ficou então a cargo da Secretaria de Direitos Humanos, criada no mesmo ano, vinculada à Presidência da República.

É um serviço de proteção de crianças e adolescentes **com foco** em violência sexual contra Crianças e Adolescentes, da SPDCA/SDH.. Trata-se de um canal de comunicação da sociedade com o Poder Público.

Com o objetivo de receber denúncias de violência contra crianças e adolescentes, procurando interromper a situação de violação, o serviço atua em três níveis:



- ouve, orienta e registra a denúncia;
- encaminha a denúncia para a rede de proteção e responsabilização;
- monitora as providências adotadas para informar a pessoa denunciante sobre o que ocorreu com a denúncia.

O Disque 100 funciona diariamente das 8h às 22h, inclusive nos fins de semana e feriados. As denúncias recebidas são analisadas e encaminhadas aos órgãos de proteção, defesa e responsabilização, de acordo com a competência e as atribuições específicas, priorizando o Conselho Tutelar como porta de entrada, no prazo de 24 horas, mantendo em sigilo a identidade da pessoa denunciante. Pode ser acessado por meios dos seguintes canais:

- Discagem direta e gratuita do número 100;
- Envio de mensagem para o e-mail disquedenuncia@sdh.gov.br;
- Pornografia na internet através do portal www.disque100.gov.br

Sendo certo, que através de políticas públicas com responsabilidade, há esperança de resgatar os valores dessas pessoas junto à sociedade e da família, esperamos que este Projeto de Lei, simples mais eficaz, seja instituído e que produza os resultados desejados em benefício de nossos jovens e de suas famílias.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado.

Sala das Sessões, Dejanir Storniolo, em 28 de julho de 2021.

RICARDO PRADO
Vereador - PSL

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PSL

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.



